



Justiça Federal

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
2ª VARA**

PORTARIA Nº 001, de 09 de janeiro de 2013.

O Juiz Federal Substituto da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, no exercício da titularidade plena, **Doutor EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Provimento nº 38-COGER, de 12/06/2009, na Resolução nº 496/2006-CJF e na Portaria nº 004, de 08/01/2013, da Diretoria do Foro desta Seccional, **RESOLVE**:

I – DETERMINAR que, na **Inspeção Ordinária Anual**, a ser realizada na 2ª Vara, no período de 04 a 08/02/2013, serão inspecionados todos os processos em tramitação na Vara, exceto: **a)** os movimentados pelos magistrados (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria (atos ordinatórios) nos últimos 60 (sessenta) dias; **b)** as execuções fiscais com carga para o Exeqüente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos; **c)** os sobrestados ou suspensos, nos termos dos arts. 40 da Lei nº 8.630/80, 265 e 791 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em Lei; **d)** os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; **e)** os que se encontrem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para o Tribunal; **f)** os distribuídos desde a última semana anterior ao início dos trabalhos inspeccionais; **g)** os que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá; **h)** os que estejam com audiência designada; **i)** os que estejam aguardando pagamento de precatório.

II – Designar o horário das 09h às 12h e das 14h às 19h, para a realização dos trabalhos inspeccionais.

III – CONVOCAR todos os servidores lotados na 2ª Vara – exceto os que cumprem horário especial – para, sob a coordenação do Diretor de Secretaria, trabalharem no período da inspeção, auxiliando na execução dos serviços inspeccionais, no mesmo horário fixado no item anterior.

IV – Durante a inspeção, ficam suspensos todos os prazos processuais – ressalvado o previsto no item I, “g”, desta Portaria –, bem assim a marcação e a realização de audiências e serão apreciados somente os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2013.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara/TO
No exercício da titularidade plena